



*Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 017/2023.
PE 020/2023/SEMAD-SELIC-PMM*

Contrato de Compra nº **0552023-07**, que Fazem Entre si o(a).
Município de Melgaço, Por Intermédio do Fundo Municipal de Educação, e a Empresa **POINT DA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.374.688/0001-57**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, O **MUNICIPIO DE MELGAÇO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70**, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA: POINT DA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.374.688/0001-57, situada na Avenida Rio Branco, nº 403, Bairro Centro, Breves/PA, Cep: 68800-000, e-mail: pointinformatica5@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **RONDONELLY WENDELL CARDOSO SARRAF**, portador da cédula de identidade nº 3335591 PC/PA e do CPF nº 670.665.262-87, com a função estabelecida na empresa de sócio/proprietário (a), tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.1120.1158/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-020/2023-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da **Ata de Registro de Preços nº 017/2023**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------	-------	-----------	-------	----------	----------



19	100	Unidade	Calculadora Eletrônica - Calculadora Eletrônica Tipo: Científica , Características Adicionais: Desl. Automático, Visor Lcd, Msg Em Português, Voz , Número Dígitos: 10 Un, Fonte Alimentação: Pilha Ou Bateria , Tensão: Bivolt	ELGIN	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
34	300	Unidade	Cola Branca Líquida Atóxica De 500G. Especificação: Em Embalagem / Tubo De 500G A Base De Água E Pva, Possui Acabamento Transparente E Flexível, Cola 100% Lavável, Tubo Com Bico Contra Entupimento E V	COLAPEL	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
41	200	Caixa	Extrator Grampo - Extrator Grampo, Material Aço Inoxidável, Tipo Espátula, Tratamento Superficial Cromado, Características Adicionais Prensado A Frio, Espessura: 1Mm, Comprimento 150 Mm, Largura 15 Mm Caixa com 12 Unidade.	WIREPLAST	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
49	200	Unidade	Grafite 2B, tamanho 0,7 grafite para uso de lapiseiras 0,7mm, embalagem com 12 Minas, UNID.ponto referencial de oferta (embalagens com 12 minas)	PILOT	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
58	1.000	Unidade	ogo De Bingo Em Libras contendo 10 Placas (Tabuleiros) Em Mdf Tamanho 18 X 18 X 0,3 Cm + 100 Marcadores Em Eva Tamanho 2 X 2 X 0,5 Cm + 27 Letras Em Eva Tamanho 3,5 X 3,5 X 0,4 Cm embalagem: Caixa Em Madeira Tamanho 33 X 24 X 4,5 Cm.	XALINGO	R\$ 87,75	R\$ 87.750,00
69	300	Pacote	Papel Cartão Fosco - Papel Cartão Material: Papel Off-Set , Gramatura: 180 G/M2, Largura: 210 Mm, Cor: Variada , Comprimento: 297 Mm, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 Unidade	VMP	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
71	200	Pacote	Papel superfície da casca de ovo ampliada. Resistente a altas temperaturas. Secagem rápida. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas - Cores Variadas Pacote com 50 Folhas	MASTERPRINT	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
73	300	Pacote	Papel Crepom Medindo 48 X 200 Cm Gramatura 140 G/M2 Cores Variadas Pacote Com 10 Folhas - Papel Crepom Medindo 48 X 200 Cm Gramatura 140 G/M2 Cores Variadas Pacote Com 10 Folhas	VMP	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
77	200	Pacote	Papel Madeira - (Composição De Celulose Vegetal - Papel Madeira - (Composição De Celulose Vegetal, Gramatura 80G/M², Dimensões 96Cm X 66Cm - (Pct C/ 50 Und)	VMP	R\$ 119,60	R\$ 23.920,00
83	200	Unidade	Percevejo Latonado c/100 - Ideal para fixação de papéis ou mapas, com ponta perfurante, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem - Especificações: Acabamento: latonado; - Quantidade: 100 Unidade; Formato: - Altura 10mm, Diâmetro 11mm	WIREPLAST	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
87	400	Unidade	PINCEL CHATO com cerdas de pelo de porco no formato chato, cabo longo de madeira, virola de alumínio - indicado para pintura em superfícies como tela, painel, mural, tecido, parede, gesso, cerâmica e madeira e etc. Tamanho nº 12	TIGRE	R\$ 6,07	R\$ 2.428,00



96	600	Unidade	Placa de isopor branca para uso escolar e em artesanato. Material/Composição: ISOPOR (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO) Medidas aprox. do produto 50cm x 100cm x 10mm	STYROFORM	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
101	800	Caixa	Reabastecedor Para Recarregar Pincel Quadro Branco Composição: Álcool, Corantes, Solventes E Aditivos. Característica: Reabastecedor De Pinceis Marcadores Para Quadro Branco. Volume Do Frasco: 20MI Por Frasco. Cx 12X1 - Cores Diversas	COMPACTOR	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
106	300	Unidade	Tela De Pintura - Material: Tecido Algodão, Uso: Artístico, Comprimento: 30 Cm, Cor: Branca, Largura: 20 Cm,	SUPERTELA	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
VALOR FINAL DO FORNECEDOR					R\$	243.254,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **04/01/2024**, com o prazo da vigência de **12** (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 243.254,00** (*Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais*), o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP 017/2023). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 - MELGAÇO - FUNDEB - 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - AÇÃO: 12.361.0403.2-047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB APOIO 30% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



**ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEMED - AÇÃO: 12.361.0403.2-029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

